



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3119/2022

ATA DE REUNIÃO

Aos 27 de maio de 2022, às 08h30min, na sala da Procuradoria Geral do Município, estando presentes os membros do grupo de trabalho designado pela Portaria nº 6.058/2022 para implantação do regime de previdência complementar para os servidores públicos municipais efetivos, foi aberta a reunião, na qual se deliberou o seguinte: em reunião realizada no dia 20 de maio de 2022 este grupo de trabalho decidiu INABILITAR a entidade SERPROS FUNDO MULTIPATROCINADO, em razão da intempestividade na apresentação da documentação de habilitação. Em reunião realizada na mesma data este grupo de trabalho decidiu notificar as entidades Fundação Ceee De Seguridade Social - Eletroceee (FUNDAÇÃO FAMÍLIA PREVIDÊNCIA) e Fundação De Previdência Complementar Do Estado Do Espírito Santo (PREVES) para prestar esclarecimentos, dizendo se as respectivas políticas de investimentos foram autorizadas e aprovadas pela PREVIC, apresentando a competente comprovação. Ambas as entidades apresentaram resposta (fls. 55/61), no mesmo sentido inclusive, dizendo que a política de investimentos não é submetida à aprovação da PREVIC, motivo pelo qual não há documentação comprobatória para envio. Este grupo de trabalho acolhe as referidas justificativas. Posto isso, este grupo de trabalho decide HABILITAR as entidades Fundação Ceee De Seguridade Social - Eletroceee (FUNDAÇÃO FAMÍLIA PREVIDÊNCIA) e Fundação De Previdência Complementar Do Estado Do Espírito Santo (PREVES). Superada a questão da habilitação das entidades participantes, passa-se ao julgamento e classificação das propostas técnicas, a partir de análise fundamentada da proposta técnica constante no Anexo Único do edital deste processo de seleção pública. Ambas as entidades participantes atenderam plenamente as exigências previstas no anexo único do edital do processo de seleção pública para contratação de entidade fechada de previdência complementar nº 001/2022, sendo similares na quase totalidade dos itens a avaliados (estrutura de governança; qualificação técnica e experiência da diretoria executiva; necessidade de eventual aporte inicial; suporte para a implantação do plano e para atendimento dos participantes; plano de educação previdenciária; benefícios de risco e informações complementares). Os itens nos quais houve discrepância entre as entidades participantes e que, portanto, serão objeto de julgamento, são os seguintes:

	Família Previdência	PREVES
<i>Rentabilidade da carteira de investimentos (acumulada, de 2017 a 2021)</i>	61,27	34,37
<i>Ativo total (em milhões de R\$, no ano de 2021)</i>	6744,1	70
<i>Quantitativo de participantes (no ano de 2021)</i>	17.731	5.277
<i>Taxa de carregamento</i>	0,0%	6,0%
<i>Taxa de administração</i>	0,5% a. a.	0,0%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Este grupo de trabalho entende que a entidade FAMÍLIA PREVIDÊNCIA apresentou melhor classificação nos itens rentabilidade da carteira de investimentos, ativo total e quantitativo de participantes, eis que todos são superiores à entidade PREVES. Da mesma forma, este grupo de trabalho entende que a entidade FAMÍLIA PREVIDÊNCIA apresentou melhor classificação na análise combinada dos itens taxa de carregamento e taxa de administração, eis que a cobrança de taxa de carregamento de 6,0% (exigida pela entidade PREVES) é mais onerosa se comparada com a cobrança de taxa de administração de 0,5% ao ano (exigida pela entidade FAMÍLIA PREVIDÊNCIA). Ante todo o exposto, a FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL – ELETROCEEE (FUNDAÇÃO FAMÍLIA PREVIDÊNCIA) foi classificada e julgada vencedora da seleção pública para contratação de entidade fechada de previdência complementar nº 001/2022, estando apta a celebrar o competente convênio de adesão com o Município de São Gabriel da Palha/ES. Esta ata de reunião deverá ser publicada no sítio eletrônico da Prefeitura de São Gabriel da Palha, endereço <https://saogabriel.es.gov.br/licitacoes> - PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2022 e o resultado do julgamento com a classificação das propostas deverá ser publicado, também, no Diário Oficial dos Municípios. Do resultado deste processo de seleção, publicado pelo Grupo de Trabalho para Implantação do Regime de Previdência Complementar (GTRPC), caberá único recurso, na forma e prazo previstos no capítulo 8 do edital do processo de seleção pública para contratação de entidade fechada de previdência complementar nº 001/2022. Nada mais havendo a constar, lavra-se a presente ata, que vai assinada pelos membros do grupo de trabalho designado pela Portaria nº 6.058/2022 para implantação do regime de previdência complementar para os servidores públicos municipais efetivos, presentes na sessão.


HELTON BRUNO PESSI

Presidente do grupo de trabalho designado pela Portaria nº 6.058/2022


CLEBER ROGERIO OAKES

Membro do grupo de trabalho designado pela Portaria nº 6.058/2022


LUAN CELANTE GAZOLLI

Membro do grupo de trabalho designado pela Portaria nº 6.058/2022


WALACY RANDEY CONTE PONATH

Membro do grupo de trabalho designado pela Portaria nº 6.058/2022


VANDERLEI RODRIGUES DOS SANTOS

Membro do grupo de trabalho designado pela Portaria nº 6.058/2022


JARDELE CARLOS DAL CIM

Membro do grupo de trabalho designado pela Portaria nº 6.058/2022